

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS**

Minuta de normativa de exigência de publicações

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021.

ARTIGO 1º- Todo aluno do Programa de Engenharia de Produção e Sistemas (PPRO) do CEFET/RJ deverá apresentar evidências de publicações efetuadas, nos termos desta norma, como requisito parcial para obtenção de título.

ARTIGO 2º - Todo aluno de Mestrado, no momento de solicitação de banca de defesa de dissertação, deverá apresentar:

- I. Aceite ou evidência de publicação de um artigo em periódico classificável em Estrato Qualis B2 ou superior, da Área Engenharias III, no ano de submissão ou da publicação do trabalho, o que for maior; ou
- II. Aceite ou evidência de publicação de um artigo em Periódico indexado nas Bases Scopus ou Web of Science, com percentil 25% do Citescore ou Impact Factor no ano de submissão ou da publicação do trabalho, o que for maior; ou
- III. Aceite ou evidência de publicação de dois artigos classificáveis em Estrato Qualis B4 ou superior, da Área Engenharias III, no ano de submissão ou da publicação do trabalho, o que for maior; ou
- IV. Aceite ou evidência de publicação de dois artigos em Periódico indexado nas Bases Scopus ou Web of Science no ano de submissão ou da publicação do trabalho, o que for maior; ou
- V. Aceite ou evidência de publicação de dois artigos completos em Anais de Congressos; ou
- VI. Submissão de um artigo em periódico classificável em Estrato Qualis A4, ou superior, com evidência de que o texto tenha sido enviado pelo Editor para o Corpo Revisor; ou
- VII. Submissão de um artigo em periódico indexado nas Bases Scopus ou Web of Science, com percentil 50% do Citescore ou Impact Factor no ano de submissão do trabalho, com evidência de que o texto tenha sido enviado pelo Editor para o Corpo Revisor.

ARTIGO 3º - Todo aluno de Doutorado, no momento de solicitação de banca de defesa de tese, deverá apresentar:

- I. Aceite ou evidência de publicação de um artigo em periódico classificável em Estrato Qualis A4 ou superior, da Área Engenharias III, no ano de submissão ou da publicação do trabalho, o que for maior; ou
- II. Aceite ou evidência de publicação de um artigo em periódico indexado nas Bases Scopus ou Web of Science, com percentil 50% do Citescore ou Impact Factor no ano de submissão ou da publicação do trabalho, o que for maior.

ARTIGO 4° - Todo aluno de Doutorado deverá apresentar no prazo de até 42 meses após a matrícula:

- I. Aceite ou evidência de publicação de um artigo em periódico classificável em Estrato Qualis B2 ou superior, da Área Engenharias III, no ano de submissão ou da publicação do trabalho, o que for maior; ou
- II. Aceite ou evidência de publicação de um artigo em Periódico indexado nas Bases Scopus ou Web of Science, com percentil 25% do Citescore ou Impact Factor no ano de submissão ou da publicação do trabalho, o que for maior; ou
- III. Aceite ou evidência de publicação de dois artigos classificáveis em Estrato Qualis B4 ou superior, da Área Engenharias III, no ano de submissão ou da publicação do trabalho, o que for maior; ou
- IV. Aceite ou evidência de publicação de dois artigos em Periódico indexado nas Bases Scopus ou Web of Science no ano de submissão ou da publicação do trabalho, o que for maior; ou
- V. Aceite ou evidência de publicação de dois artigos completos em Anais de Congressos; ou
- VI. Submissão de um artigo em periódico classificável em Estrato Qualis A4, ou superior, com evidência de que o texto tenha sido enviado pelo Editor para o Corpo Revisor; ou
- VII. Submissão de um artigo em periódico indexado nas Bases Scopus ou Web of Science, com percentil 50% do Citescore ou Impact Factor no ano de submissão do trabalho, com evidência de que o texto tenha sido enviado pelo Editor para o Corpo Revisor.

ARTIGO 5° - Somente serão consideradas, para efeito desta norma, as publicações sob orientação do(s) docente(s) orientadore(s) nas quais a temática seja a mesma da área de desenvolvimento da tese ou dissertação do aluno, ou estejam associadas a um dos Projetos de Pesquisa do(s) orientadore(s).

Parágrafo único: O candidato deverá ser primeiro autor de, pelo menos, um dos artigos apresentados.

ARTIGO 6° - Em casos excepcionais, o Colegiado do Programa poderá reavaliar as exigências apontadas nessa normativa, mediante justificativa fundamentada e aceite do orientador.

ARTIGO 7° - Para alunos ingressantes em 2020 e anos anteriores, poderão ser aplicadas as exigências anteriores à aprovação desta norma, valendo a que for mais favorável.